



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Esperidião Amin

**EMENDA N° - CMMMPV 1309/2025
(à MPV 1309/2025)**

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória, nº 1309 de 2025, os seguintes artigos:

(...)

“Art. XXXA validade das certidões negativas de débito (CND) e certidões positivas com efeito de negativa (CPEN) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) será prorrogada por mais 120 (cento de vinte) dias, em caráter excepcional, para as empresas que sejam comprovadamente afetadas por medidas unilaterais adotadas pelos Estados Unidos da América especificamente contra produtos brasileiros.

.....

Art. XXX O prazo para interrupção de financiamentos oficiais de empresas inscritas em Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) será prorrogado por mais 120 (cento de vinte) dias, em caráter excepcional, para as empresas que sejam comprovadamente afetadas por medidas unilaterais adotadas pelos Estados Unidos da América especificamente contra produtos brasileiros.”

JUSTIFICAÇÃO

As medidas propostas buscam conferir maior segurança jurídica e fôlego financeiro às empresas brasileiras diretamente impactadas pelas recentes



medidas unilaterais impostas pelos Estados Unidos da América contra produtos nacionais.

A prorrogação excepcional da validade das certidões negativas de débito (CND) e das certidões positivas com efeito de negativa (CPEN) por mais 120 dias evita que empresas em situação regular, mas momentaneamente afetadas pelas barreiras externas, sofram restrições adicionais em operações financeiras e comerciais. Trata-se de instrumento essencial para preservar sua capacidade de honrar contratos, manter empregos e sustentar a continuidade de suas exportações.

De igual modo, a extensão do prazo de interrupção dos financiamentos oficiais para empresas inscritas no Cadin garante tempo adicional para reorganização financeira diante das dificuldades impostas pelo mercado internacional. A medida evita a paralisação de linhas de crédito estratégicas, assegurando condições para que essas companhias mantenham liquidez e preservem sua competitividade em cenário adverso.

Ambas as iniciativas são justificadas pelo interesse público em proteger a indústria exportadora nacional, resguardar empregos e reduzir os efeitos nocivos das práticas unilaterais adotadas contra produtos brasileiros. Ao conceder um prazo adicional de adaptação, o Governo Federal reforça sua atuação no sentido de mitigar impactos externos sobre a economia doméstica e garantir estabilidade às operações das empresas afetadas.

Pelo exposto, peço o apoio de meus nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da comissão, 18 de agosto de 2025.

**Senador Esperidião Amin
(PP - SC)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5804059826>